



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### ANÁLISE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira com fins de revisão e recuperação de Valor Adicionado Fiscal (VAF), derivado da comercialização de energia elétrica produzida por usina hidrelétrica localizada no território municipal, e conseqüente incremento do Índice de Participação do Município (IPM) na repartição do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), consoante disposições constitucionais (arts. 158, inc. IV, e 161 da CF/88) e legais (LC nº 63/90, dentre outras), tendo como referência o IPM Provisório e Final 2023 (com vigência em 2024 e com reflexos para o ano de 2025) pelo COINDICE/GO, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes do Termo de Referência junto aos autos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes do Termo de Referência junto aos autos.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

O Sr. Gestor Municipal determinou que a Comissão de Contratação da Licitação manifestasse quanto: **a)** o preço ofertado pela banca **NEMUEL KESSLER GONÇALVES DOS SANTOS** em sua Proposta de Honorários, bem como, **b)** sobre a existência de especialidade da referida empresa para a contratação mediante inexigibilidade de licitação. e, por fim, quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma.

#### 1. Quanto ao valor da proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

O **valor global estimado** de referência foi previsto em êxito da ação com o percentual de 10% (dez por cento) sobre o êxito da ação, tendo uma estimativa de recuperação de receita no valor de R\$ 20.000.000,(vinte milhões de reais), perfazendo assim um valor previsto de honorários de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), a vigência do contrato será por 2 (dois) anos ou até que ocorra o trânsito em julgado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A empresa convidada apresentou **Proposta de Honorários no valor global de 10%** (dez por cento) sobre o êxito da ação proposta.

Fazendo um comparativo entre o valor apresentado pela empresa em demais ações executadas por ela e o proposto pela empresa convidada, o Secretário de Finanças entendeu que este está condizente com o preço praticado no mercado, vez que, foi até mesmo inferior ao valor de referência encontrado a partir de contratos apresentados pela empresa, razão pela qual entende-se que o preço ofertado e levantado pelo departamento de compras se encontra justificado.

### 2. Quanto a notória especialização:

E, em relação à **notória especialidade**, o conceito está descrito no § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133 /2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Analisando a documentação apresentada e após parecer jurídico apresentado pelo assessor ALEXANDRE PINHEIRO PERES é ADVOGADO inscrito na OAB/GO sob o nº. 47.376 quanto a legalidade e atendimento aos requisitos da notória



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

especialidade do que se pretende contratar, por meio de inexigibilidade de licitação, sendo que a empresa ainda apresentou atestados de capacidade técnica, contratos de serviços prestados para órgãos públicos na atuação jurídica concernente ao objeto e expedidos por diversas Prefeituras de outros municípios do estado de Goiás, além de diploma de graduação e pós graduação, que não deixam dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos.

### 3. Quanto a escolha da empresa a ser contratada.

A escolha da empresa mencionada foi justificada pelo Secretário de Finanças Lucas Afonso Rodrigues Moreira de Faria, tem fundamento na confiança e no exercício da discricionariedade conferida ao Gestor Municipal, bem como, por tratar-se de escritório com corpo técnico de notório saber jurídico, consoante documentos apresentados.

### 4. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

Por fim, a mesma foi analisada e será sempre analisada na execução de cada pagamento.

**FACE AO EXPOSTO**, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n.º 1405/2023 de 11 de outubro de 2022, **ENVIA** ao Prefeito do município de São Simão-GO para a decisão da contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133/21 e demais alterações, visando a execução dos serviços jurídicos especializados de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira com fins de revisão e recuperação de Valor Adicionado Fiscal (VAF), derivado da comercialização de energia elétrica produzida por usina hidrelétrica localizada no território municipal, e conseqüente incremento do Índice de Participação do Município (IPM) na repartição do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), consoante disposições constitucionais (arts. 158, inc. IV, e 161 da CF/88) e legais (LC n.º 63/90, dentre outras), tendo como referência o IPM Provisório e Final 2023 (com vigência em 2024 e com reflexos para o ano de 2025) pelo COINDICE/GO, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças, visando sempre preservar os interesses do município, e outros condizentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

com a especialização, no período de outubro de 2023 até 10 de outubro de 2025 ou até ocorrer o trânsito em julgado, devendo tais serviços serem realizados na Sede do Município, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade deste Município, desde que dentro das localidades convencionadas, ficando o Município responsável em conceder a empresa/contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, bem como as especificações da Minuta do contrato somado a Proposta de Serviços e Honorários, com a empresa **NEMUEL KESSLER GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ 48.145.851/0001-59**, neste ato representado pelo seu representante, Dr. **Nemuel Kessler Gonçalves Dos Santos**, no valor percentual de 10% (dez por cento) sobre o êxito da causa, cujo pagamento dar-se-á, após a entrega a conclusão dos trabalhos.

Entendemos que a contratação por meio de inexigibilidade de licitação atende os comandos legais.

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão/GO, 18 de outubro de 2023.

Glenea De Brito Costa  
Agente de contratação

Ligiane Soares Fernandes  
Equipe de Apoio

José Humberto de Oliveira  
Equipe de Apoio